

PROCESSO Nº 2024031485
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54578

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 055/2024 PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), o Senhor **WANDERSON RORIZ**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02051881766, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 761.708.881-72, residente e domiciliado na Rua Maria de Castro Gilberto, Quadra B, Lote B, Apto 102, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **F. E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 09.443.554/0001-38, com sede na Quadra 28, Lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.871-018, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade nº 5247266, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 028.120.121-88, residente e domiciliado na, Rua 61, Quadra 94, Lote 18, 2º Etapa, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATADA** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato se a prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade a execução da seguinte obra junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 28 de outubro de 2024.

WANDERSON RORIZ
Pelo Contratante

**HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO
DE CARVALHO**
Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Contato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99